

PROCESSO Nº 17767/2024 – TJMA
CONTRATO Nº 0114/2023 - TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0114/2023 - TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador do RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 10.995.526/0001-02, sediada à Alameda A, Lote 1- F e 1-G, quadra SQR-1, nº 01, bairro: Quitandinha/Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65070-636, telefone: (98) 3217-2217, e-mail: vanderlan.santos@equatorialtelecom.com.br, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO ROBERTO SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 585.728.303-59, portador do RG nº 482787953 SESP - MA, e pelo **Sr. MAURÍCIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 343.412.501-91, portador do RG nº 766299 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0114/2023**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de **EXECUÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços nº 0114/2023 – TJMA, firmado entre as partes em 25/08/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação de dados para prover link internet IP dedicado para as unidades jurisdicionais dos órgãos TJMA, DPEMA e MPMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/02/2024 e término em 19/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do **CONTRATANTE**, exarada na **DECISÃO-GP-31562024**, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado de forma eletrônica pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Dados: 2024.04.23 17:55:29 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

FRANCISCO ROBERTO SOARES DA SILVA:58572830359 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO SOARES DA SILVA:58572830359
Dados: 2024.04.22 09:08:38 -03'00'

FRANCISCO ROBERTO SOARES DA SILVA
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA:34341250191 Assinado de forma digital por MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA:34341250191
Dados: 2024.04.22 11:51:08 -03'00'

MAURÍCIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

PROCESSO N.º 4921/2023 – TJMA
TERMO DE COMPROMISSO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e

A empresa **EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ n.º 10.995.526/0001-02, sediada à Alameda A, Lote 1- F e 1-G, quadra SQR-1, nº 01, bairro: Quitandinha/Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65070-636, telefone: (98) 3217-2217, e-mail: vanderlan.santos@equatorialtelecom.com.br, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO ROBERTO SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 585.728.303-59, portador do RG nº 482787953 SESP - MA, e pelo **Sr. MAURÍCIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 343.412.501-91, portador do RG nº 766299 SSP/DF, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**,

CONSIDERANDO que, em 25 de agosto de 2023, a **COMPROMISSÁRIA** celebrou com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão o Contrato de Prestação de Serviços nº 0114/2023-TJMA, para “prestação de serviços de comunicação de dados para prover link internet IP dedicado para as unidades jurisdicionais dos órgãos TJMA, DPEMA e MPMA, através de circuito terrestre (metálico ou fibra óptica), com fornecimento de infraestrutura, suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), monitoramento, gerenciamento (proativo e reativo) e análise de tráfego (24x7), para as localidades onde os referidos órgãos possuem ponto de presença e novas localidades”.

CONSIDERANDO que esse instrumento contratual, em sua cláusula 8.1, previa que os equipamentos seriam instalados em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato;

CONSIDERANDO pedido de prorrogação de prazo de entrega, por mais 180 (cento e oitenta) dias, feito pela **COMPROMISSÁRIA**, para a instalação dos circuitos faltantes;

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** encontra-se em atraso com o prazo que fora acertado para as instalações, inclusive sendo objeto de possível aplicação de penalidade, conforme consta no Processo Administrativo n.º 23408/2024

CONSIDERANDO que o artigo 26 do Decreto-Lei nº 4657/42 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), com a redação dada pela Lei nº 13655/2018, permite ao poder público celebrar com o particular compromisso para eliminar irregularidades, presentes razões de relevante interesse geral;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com fundamento no artigo 26 do Decreto-Lei nº 4657/42 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), com a redação dada pela Lei nº 13655/2018, conforme cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este TERMO tem como objeto obrigação de dar coisa certa por parte da COMPROMISSÁRIA, consistente na prestação do serviço objeto do Contrato 0114/2023.

1.2. A COMPROMISSÁRIA arcará com todos os custos, diretos e indiretos, necessários ao cumprimento desta obrigação, sem qualquer ônus para o COMPROMITENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A COMPROMISSÁRIA se compromete perante o COMPROMITENTE a adimplir completamente a obrigação assumida por meio deste TERMO no prazo estabelecido no 1º Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 0114/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Eventual descumprimento deste Termo de Compromisso pela COMPROMISSÁRIA resultará na apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em face da COMPROMISSÁRIA, sendo-lhe assegurado direito ao contraditório e ampla defesa.

E, estando as partes acordadas, firmam o presente compromisso, comprometendo-se a dar-lhe fiel cumprimento.

Datado e assinado eletronicamente.

PAULO SERGIO VELTEN Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
PEREIRA:25754548320 Dados: 2024.04.23 17:54:59 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

FRANCISCO ROBERTO SOARES DA Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO
SOARES DA SILVA:58572830359
SILVA:58572830359 Dados: 2024.04.22 09:09:41 -03'00'

FRANCISCO ROBERTO SOARES DA SILVA
Representante Legal da Empresa

MAURICIO ALVARES DA SILVA Assinado de forma digital por MAURICIO ALVARES
DA SILVA VELLOSO FERREIRA:34341250191
VELLOSO FERREIRA:34341250191 Dados: 2024.04.22 11:50:00 -03'00'

MAURÍCIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
Representante Legal da Empresa